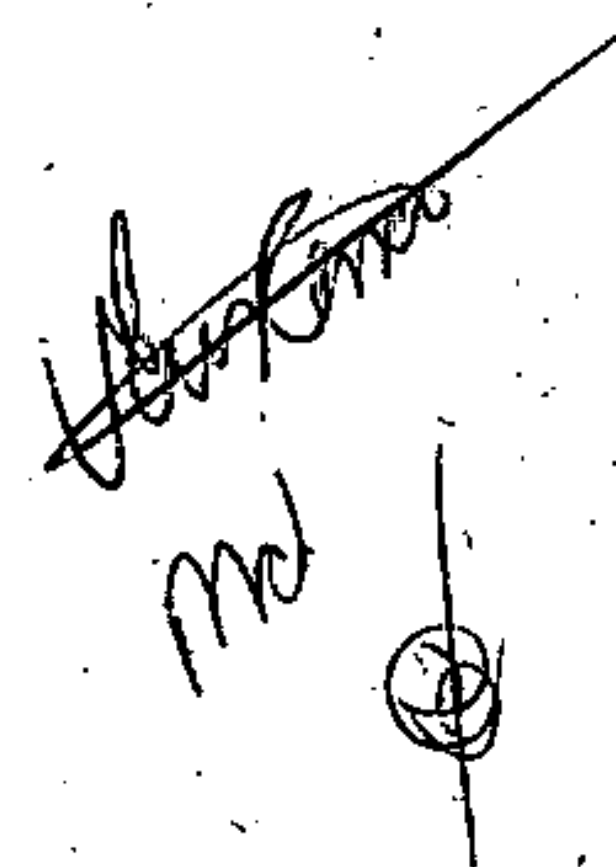
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 04/05/2009 Folha: 1/3
---	---	--


PARECER ÚNICO Nº 89/2008 - SUPRAMNM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 17188/2007/001/2008
Tipo de processo: Alteração de Condicionante (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): AVG Empreendimentos e Participações Ltda	CNPJ / CPF: 07.029.908/0001-77
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Morro Preto	
Município: São João da Ponte e Japonvar	
Atividade predominante: Silvicultura, produção de carvão oriundo de floresta plantada.	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6, G-03-03-04	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 (X) 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LP + LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub-bacia: Rio Verde Grande	

Avenida José Corrêa Machado, s/nº – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
Cep:39.400-000 Tel.: 38 3224 7500


[Handwritten initials]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 04/05/2009 Folha: 2/3
---	---	--

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção-Vistoria-Fiscalização Nº: SUPRAM NM 157/2008	Data: 20/11/08
--	--	----------------

3. INTRODUÇÃO

Em 09/12/08 na 45ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Licença de Operação Corretiva (LOC), pelo prazo de 06 (seis) anos, para o empreendimento Fazenda Morro Preto. Esta localiza-se na zona rural dos municípios de São João da Ponte e Japonvar, tendo como atividades a silvicultura e produção de carvão oriundo de floresta plantada.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento de alteração da condicionante nº 12, anexa a Licença de Operação Corretiva (LOC), Certificado nº 0117/2008, do empreendimento supracitado.

Leia-se:

Condicionante nº 12 – Apresentar projeto para retirada do eucalipto existente nas APP's da propriedade. O projeto deverá contemplar um cronograma para retirada do eucalipto. Esse cronograma não deverá ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses. Prazo para apresentação do projeto: 60 dias

4. DISCUSSÃO

O empreendedor AVG Empreendimentos e Participações LTDA, solicitou que a retirada do eucalipto fosse feita não em seis meses, mas sim na época em que ocorrerá a colheita da floresta. Segundo ele, se for mantido o prazo de seis meses (estabelecido pelo COPAM), estará sendo prejudicado economicamente pela impossibilidade do aproveitamento da madeira de tais árvores.

Apreciada a solicitação do empreendedor, entendemos que deverá ser mantido o prazo de 6 seis meses (10/02/2009 a 10/08/2009) para retirada do eucalipto. Nesse caso, justificamos nosso posicionamento:

- Quanto maior o período de permanência do eucalipto no ambiente, mais desenvolvido ficará seu sistema radicular, o que favorecerá uma rebrota com maior intensidade, dificultando a sua eliminação. Consequentemente a regeneração natural ficará prejudicada uma vez que o banco de sementes (inativado pela presença do eucalipto) tende a perder o seu vigor.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

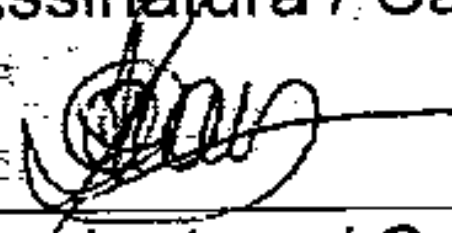
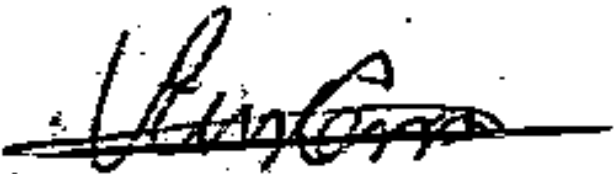

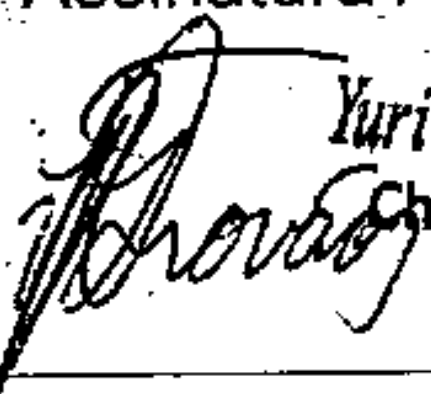
5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos o **indeferimento** da solicitação do empreendedor para apreciação da alteração da condicionante de nº 12, aprovada na Licença de Operação Corretiva concedida ao empreendimento fazenda Morro Preto.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

9. Data / Responsabilidade Técnica:

Montes Claros, 04 de Maio de 2009.	
Responsável pelo setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental: Eduardo Wagner Silva Pena	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Chefe do Núcleo Jurídico: Yuri Rafael O. Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP 449172-6